



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 687 de 2003

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, vinculada as Secretarias de Educação, Administração, Fazenda, Obras e Agricultura, no valor de R\$ 18.706,00 (dezoito mil, setecentos e seis reais), para inclusão de novos códigos de despesa e fontes de recurso em programas de trabalho já existentes no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a inclusão de novos códigos de despesa e fonte de recurso em programas de trabalho já existentes no orçamento em vigor e, por conseguinte, a alteração no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 18.706,00 (dezoito mil, setecentos e seis reais), nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Novo Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
1701	123610192.054	3190.04	03	2.116,00
1701	123610192.054	3390.36	04	7.000,00
1701	123650212.050	3390.36	04	1.500,00
1401	041220092.020	3390.36	04	2.740,00
1501	041290132.038	3390.36	04	4.350,00
1501	041290132.038	3390.35	04	100,00
1601	154520162.040	3390.36	04	700,00
1901	201220272.072	3390.36	04	200,00
Total (Suplementações) :				R\$ 18.706,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo das dotações orçamentárias, conforme abaixo relacionado:

Unidade Orçamentária	Programa de trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
1601	175120151.016	4490.51	04	4.000,00
1601	257520151.015	4490.51	04	2.000,00
1601	247220151.013	4490.51	04	4.000,00
1701	123610192.054	3390.36	03	2.116,00
1901	185410301.047	4490.52	04	6.590,00
Total (Anulações) :				R\$ 18.706,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 28 de outubro de 2003.

Juarez Gonçalves Corguinha

PREFEITO